

Lei n.º 42/90

Estima a Receita e fixa a  
despesa do Município de São  
José do Grunio, para o exer-  
cício financeiro de 1991.

O povo do Município de São José do Grunio,  
através dos seus representantes na Câmara Muni-  
cipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento do Mu-  
nípio de São José do Grunio, para o exercício fi-  
nanceiro de 1991, discriminado pelos anexos integrantes  
desta Lei, que estima a Receita em R\$ 287.500,00  
(duzentos e oitenta e sete miltois e quinhentos mil  
Reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2.º - A Receita, sera realizada mediante  
anexação de tributos, rendas e outras receitas na  
forma da legislação em vigor, observado o requi-  
sito de dobramento:

1.0 - Receitas Correntes	193.007.443,75
1.1 - Receitas Tributárias	4.129.787,12
1.7 - Transf. Correntes	187.422.637,50
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.455.019,13
2.0 - Receitas de Capital	94.492.556,25
2.2 - Alienação de Bens	1.629.356,25
2.4 - Transf. de Capital	92.863.200,00
Total da Receita Estimada	287.500.000,00

Art. 3.º - A despesa sera realizada de acordo  
com a programação estabelecida nos quadros  
anexos, distribuída por órgãos da Administração  
e conforme o seguinte dobramento:

Continua

Continuaco Cui n. 421/90

a) - Despesa por Organos:

0100 - Camara Municipal	12.126.000,00
0210 - Gabinete do Prefeito	48.826.413,00
0220 - Servico da Fazenda	3.726.225,00
0230 - Servico de Contabilidade	3.283.700,00
0240 - Servico de Educ. e Cultura	71.599.965,00
0250 - Servico de Saude Pb. Social	71.811.107,00
0260 - Servico de Obras Pblicas	44.661.250,00
0270 - Serp. Municipal de Cot. Rodagem	31.465.340,00
<b>Total</b>	<b>287.500.000,00</b>

b) - Despesas por Funcoes Programaticas:

01 - Legislativa	12.126.000,00
03 - Administraco e Planejamento	55.836.338,00
05 - Comunicao	3.950.000,00
08 - Educaco e Cultura	71.599.965,00
10 - Habitaco e Urbanismo	40.711.250,00
13 - Saude e Bem-estar	40.345.300,00
14 - Trabalho	1.500.000,00
15 - Assistencia e Previdencia	29.965.807,00
16 - Transporte	31.465.340,00
<b>TOTAL</b>	<b>287.500.000,00</b>

a) - Despesa por Categoria Econmica:

3.0 - Despesas Correntes	198.136.800,00
3.1 - Despesas de Custeio	190.430.258,00
3.2 - Transf. Correntes	7.706.542,10
4.0 - Despesas de Capital	89.363.200,00
4.1 - Investimentos	89.263.200,00
4.2 - Impenses Financeiras	100.000,00
<b>Total</b>	<b>287.500.000,00</b>

Art. 4.º - Aplicaco dos recursos discriminados no art. 3.º far-se- de acordo com a programaco estabelecida para as unidades organ-

Continua

Continuação Lei n.º 421/90

Leis aprovada nos autos Componentes da presente Lei:

Art. 5.º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para, reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) guntar parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64.

b) utilizar o exco de arrecadação a fundo na forma do parágrafo 3.º do art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

c) utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2.º do art. 43, da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 6.º - Fica o executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7.º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de São José do Gramma, 31 de Outubro de 1990.

O Prefeito: Waldemar F. de S. Mota